

PROJETO DE LEI Nº 409, DE 2022

Aprova o Plano Nacional do Desporto.

EMENDA Nº _____

O Art. 3º, *caput*, do presente Projeto de Lei nº 409, de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 3º

XII - criar um sistema nacional de informações e indicadores esportivos, que contribua para a formulação, avaliação, aprimoramento, a transparência e o controle social das políticas esportivas." (NR)

Inclua-se a Diretriz 7, no ANEXO do presente Projeto de Lei nº 409, de 2022, com a seguinte redação:

"DIRETRIZ 7 - CIÊNCIAS DO ESPORTE

Desenvolver e aperfeiçoar a ciência voltada ao esporte.

Meta 7.1

Criar do Sistema de Informação e Avaliação do Esporte, que contribua para a formulação, avaliação, aprimoramento, a transparência e o controle social das políticas esportivas.

Indicador de desempenho

Criação do Sistema de Informação e Avaliação do Esporte, no prazo de dois anos.

Ações

7.112 - Coletar, sistematizar e interpretar permanentemente dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área do esporte e das necessidades sociais por esporte, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de esporte em geral;



* C D 2 2 7 0 4 8 8 6 8 0 0 *

7.1.2 - Criar indicadores esportivos e mecanismos de acompanhamento da execução e da revisão deste Plano e de planos de esporte estaduais, distrital e municipais correspondentes;

7.1.3 - Mapear e identificar as ações e programas existentes de políticas públicas para o esporte, inclusive entre os diversos órgãos e entes, permitindo traçar um diagnóstico atual e proposição de políticas públicas;

7.1.4. - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de esporte, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PND;

7.1.5 - Disponibilizar biblioteca virtual para consulta de estudos, produções, pesquisas e dados relacionados ao esporte;

7.1.6 - Incentivar a criação e o desenvolvimento de laboratórios de pesquisas e de inovações tecnológicas no esporte, em parceria com os centros de pesquisas, com as universidades públicas e privadas e com os institutos de pesquisas esportivas das Forças Armadas;

7.1.7 - Fomentar parcerias com o esporte militar, em âmbito federal e estadual, para ampliar e aprimorar os complexos esportivos militares, com vistas ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento e outras manifestações do esporte;

7.1.8 - Promover capacitação de profissionais ligados ao esporte por meio da rede nacional de formação de profissionais de esporte;

7.1.9 - Fomentar o intercâmbio, a capacitação e o desenvolvimento de treinadores e profissionais do esporte.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta nova diretriz tem função de criar um sistema de informação e avaliação do esporte visando desenvolver e aperfeiçoar a ciência esportiva, bem como trazer transparência e o controle social das políticas públicas do esporte.

Entendemos pertinente e fundamental que haja um sistema unificado na administração pública para monitorar e avaliar o cumprimento e atingimentos das metas do PND. Isso é relevante para garantir responsabilidade, centralizando e unificando as informações relativas ao PND, permitindo



também o acompanhamento pela sociedade. Atualmente não há no país um sistema que agregue e condense dados, indicadores e informações sobre a prática de esporte e atividade física, a existência de bens e serviços esportivos, e que produza relatórios pertinentes para subsidiar o gestor público na tomada de decisão.

Este sistema nacional de informação já existe na área da saúde, da educação e da segurança. Portanto, cabe também à área esportiva. A formulação de políticas públicas somente é possível se existir meios de aferir resultados e prospectar ações. É premente que o País possua dado e indicadores esportivos, bem como mecanismos de acompanhamento da execução e da revisão do Plano Nacional ou dos planos estaduais, distrital e municipais.

Entendemos, portanto, que o sistema dará ampla divulgação aos objetos avaliados e aos resultados alcançados facilitando a compreensão científica do esporte brasileiro.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227048866800>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Aprova o Plano Nacional do
Desporto.

Assinaram eletronicamente o documento CD227048866800, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

